



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1746/2020, de 02 de junho de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 197.588,11 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

| 07.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|--------------|------|---|---------------|--|
| 07.01 | | Fundo municipal de saúde | | |
| 0115 | | Investimento na saúde | | |
| 10 301 1.048 | | Equipamento e material permanente – sms | | |
| 4.4.90 | 4505 | Aplicação Direta | R\$ 57.801,81 | |
| 0022 | | Assistência farmacêutica | | |
| 10 303 2.066 | | Distribuição de medicamentos essenciais | | |
| 3.3.93 | 4503 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | R\$ 5.207,55 | |
| 3.3.93 | 4050 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | R\$ 5.234,12 | |
| 0024 | | Vigilância em saúde | | |
| 10 304 2.070 | | Vigilância sanitária | | |
| 3.1.90 | 4502 | Aplicação Direta | R\$ 9.719,32 | |
| 0021 | | Atenção básica | | |
| 10 301 2.061 | | Programa de atenção básica | | |





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

| 3.3.90 | 4500 | Aplicação Direta | R\$ 88.091,78 | |
|--------------|------|----------------------------------|---------------|--|
| 3.1.90 | 4090 | Aplicação Direta | R\$ 29.798,15 | |
| 3.3.90 | 4000 | Aplicação Direta | R\$ 601,51 | |
| 0025 | | Média e alta complexidade | | |
| 10 301 2.076 | | Programa de confecção de prótese | | |
| 3.3.90 | 4112 | Aplicação Direta | R\$ 1.133,87 | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos dos **superávits do exercício anterior**, nas seguintes fontes de recursos:

| Código | Descrição | Valor |
|--------|--|---------------|
| 4505 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | R\$ 57.801,81 |
| 4503 | CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica | R\$ 5.207,55 |
| | | R\$ 9.719,32 |
| 4502 | CUSTEIO - Vigilância em Saúde | |
| 4500 | CUSTEIO - Atenção Basica | R\$ 88.091,78 |
| 4090 | P.S.F. | R\$ 29.798,15 |
| | | R\$ 5.234,12 |
| 4050 | FARMÁCIA BÁSICA | |
| | GESTÃO SUS/SIA MEDIA COMPLEXIDADE E | |
| 4000 | REGUL. PROD. | R\$ 601,51 |
| | LRPD - Laboratório Regional de Próteses | |
| 4112 | Dentárias | R\$ 1.133,87 |

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 02 de junho de 2020.

DANIEL GORSKI, Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

MICHELE ANGELITA SCHÜTZ DO NASCIMENTO, Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento.